



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: ABRIL

LEI Nº. 1139/2021

DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais, clínicas, postos de saúde, consultórios médicos, consultórios odontológicos e afins informar a delegacia de Polícia Civil, casos de violência e de maus tratos a idosos, crianças e mulheres constatados durante atendimento no município de Mamanguape.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, em conformidade com o artigo 62, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica obrigatório que hospitais, clínicas, postos de saúde, consultórios médicos, consultórios odontológicos informar a Delegacia de Polícia Civil, casos de violência e de maus tratos a idosos, crianças e mulheres constatados durante atendimento no município de Mamanguape.

Art. 2º. O comunicado a Delegacia Civil sobre os casos de violência e de maus tratos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Deverá ser feito por e-mail da instituição ou do profissional técnico responsável pelo estabelecimento;
- II – Dados pessoais da pessoa atendida, contendo RG e endereço;
- III – Relatório do atendimento prestado, descrição do estado de saúde no momento do atendimento.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante as legislações vigentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: ABRIL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em
09 de abril de 2021.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional